

Projeto de Lei Legislativo nº 014/2025.
Data: 10 de julho de 2025.
Súmula: Altera o Art. 2º da Lei nº 950/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n. 950/2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

***Art. 2º** - Fica estabelecido o subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores de R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2025.

Weslei Ricardo Mirandola
Ver. PSB

Carlos Francisco dos Santos
Ver. MDB

Flavio André Caldeira
Ver. MDB

Manoel Aparecido Nazário
Ver. MDB

Crisomar Vieira de Carvalho
Ver. PSB

Adriana de Souza Silva Dias
Ver. MDB

Ernandis Quadros Alves
Ver. PL

Raquel Pires da Silva Roll
Ver. PODE

Remy de Souza A. Correa
Ver. PL

Justificativa ao Projeto de Lei Lesgislativo nº 014/2025

O presente projeto de lei visa reduzir o subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz Natal - MT, estipulado pela Lei Municipal n. 950/2024.

Tal projeto possui amparo legal, na Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

Artigo 27º-A – Os subsídios dos Vereadores serão fixados pela respectiva Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observando o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único – No caso de redução dos subsídios dos Vereadores, a lei poderá ser aplicada imediatamente, não precisando esperar a próxima legislatura.

Pelo exposto, requer o apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei Legislativo, ocasião em que requer seja apreciado em regime de urgência.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2025.

Weslei Ricardo Mirandola Carlos Francisco dos Santos
Ver. PSB Ver. MDB

Flavio André Caldeira
Ver. MDB

Manoel Aparecido Nazário Crisomar Vieira de Carvalho
Ver. MDB Ver. PSB

Adriana de Souza Silva ias
Ver. MDB

Ernandis Quadros Alves Raquel Pires da Silva Roll
Ver. PL Ver. PODE

Remy de Souza Alves Correa
Ver. PL

